



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Pregão Eletrônico nº  
48/2023  
Proc. Adm. Nº 059/2020.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ  
Leandro Moreira dos Reis  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
Juliano Berges

ASSUNTO

ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS 220-PMI / 107-FHSM

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E (PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			
13			13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



REQUERIMENTO

**Assunto:** Prorrogação dos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, firmado através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº048/2023, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**Contratada:** MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, com sede na Estrada Bairro Agua da Pedreira, s/n, no Bairro Agua da Pedreira - CEP: 84940000 - Município de Siqueira Campos/PR, representada pelo Sr(a) Paulo Roberto Pereira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.211.610-6 e inscrito(a) no CPF sob o nº 637.851.456-91.

Sr. Presidente,

Justifica-se o pedido, conforme justificativas apresentadas pela Empresa Contratada, que presta serviços na Coleta – Transporte – Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde.

Informamos ainda, que a Empresa Contratada, conforme correspondência protocolada, visa reajuste de em conformidade com o IPCA no percentual de 4,2376%, no valor R\$3.688,50 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); conforme PADs nº31.109/2024 e nº31.110/2024.

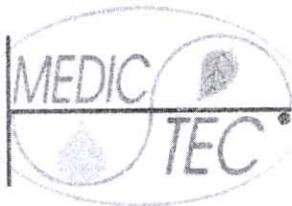
**Desta formar**, solicitamos, autorização para análise dos documentos junto aos setores responsáveis quanto à possibilidade da prorrogação com o acréscimo do valor inicialmente contratado.

Ibaity Pr., 17 de outubro de 2024

ROSÂNGELA TEIXEIRA

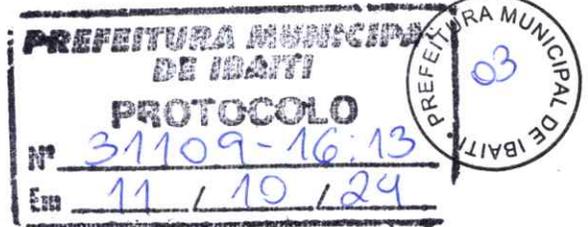
Pregoeira

Portaria nº 2021/2024



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N  
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

À Prefeitura Municipal de Ibaiti- PR  
CNPJ: 77.008.068/0001-41



Ref. ao contrato nº 220/2023 – Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) .

Prezados,

A empresa Medic Tec Ambiental Ltda, CNPJ: 06.183.150/0001-64 e I.E: 907.53747-10, com sede a Estrada Água da Pedreira, S/N – Bairro: Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos – PR, vem através deste, manifestar interesse em estar aditivando o referido contrato pelo período contratual de mais 12 (doze) meses, porém para que o mesmo seja consolidado a empresa requerer o índice aplicável com base no IPCA que hoje está fixado em 4,42 % no qual seria reajustado para R\$ 3.979,96 (Três Mil Novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), onde hoje está em R\$ 3.811,50 ( Três Mil e oitocentos e onze reais reais e cinquenta centavos), as demais cláusulas continuam sem alterações.

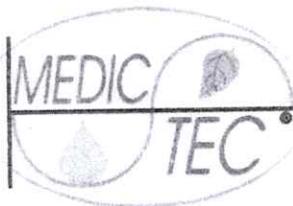
Certos de seu consentimento e nos colocando a disposição para qualquer eventualidade, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de estima e apreço.

Siqueira Campos, 11 de Outubro de 2024.

Renan José Bagatin  
CPF: 082.174.949-83  
Medic Tec Ambiental Ltda  
CNPJ: 06.183.150/0001-64

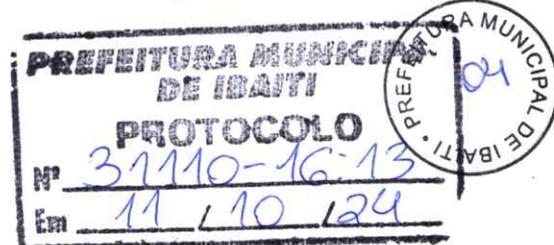
06.183.150/0001-64  
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N  
84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N  
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

À Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - PR  
CNPJ: 80.617.319/0001-08



Ref. ao contrato nº 0107/2023 - Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) .

Prezados,

A empresa Medic Tec Ambiental Ltda, CNPJ: 06.183.150/0001-64 e I.E: 907.53747-10, com sede a Estrada Água da Pedreira, S/N - Bairro: Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos - PR, vem através deste, manifestar interesse em estar aditivando o referido contrato pelo período contratual de mais 12 (doze) meses, porém para que o mesmo seja consolidado a empresa requerer o índice aplicável com base no IPCA que hoje está fixado em 4,42 % no qual seria reajustado para R\$ 3.851,53 (Três Mil Oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), onde hoje está em R\$ 3.688,50 (Três Mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), as demais cláusulas continuam sem alterações.

Certos de seu consentimento e nos colocando a disposição para qualquer eventualidade, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos vossos de estima e apreço.

Siqueira Campos, 11 de Outubro de 2024.

Renan José Bagatin  
CPF: 082.174.949-83  
Medic Tec Ambiental Ltda  
CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64  
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N  
84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PR

**DESPACHO.**

**Solicitação** Prorrogação dos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, firmado através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº048/2023, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento nos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
  - 2.1 – Verifique o prazo de vigência dos Contrato/Ata de Registro de Preços:
    - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, contratos originais assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
    - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativas quanto ao redimensionamento do objeto.
    - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, se necessário.
  - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício para o aumento dos valores, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, em conformidade com a Lei .
3. – Parecer Jurídico.
4. - Minuta dos termos aditivos aprovada pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação.

Ibaity – (PR), 17 de outubro de 2024.

**ANTONELLY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Pregão 48/2023 - Anexo 01



Página 1

Processo 423/2023		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço				
<b>Lote : 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	10010.13.23899 COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12,00	SERV	4.000,00	48.000,00
0002	10010.13.23899 COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12,00	SERV	4.133,33	49.599,96
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>97.599,96</b>
				<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>	<b>97.599,96</b>



# Município de Ibaiti - 2024

## Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 3245 Contrato: 000220-1/2023 SIM-AM: 2202023 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 01/12/2023 Final vigência 30/11/2024 Início execução 01/12/2023 Final execução 30/11/2024 Fornecedor 68902-5 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
 Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 21 SAÚDE PÚBLICA Licitação Pregão - 3 000048/2023

Itens:			Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
Lote	Item	Produto						
001	002	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE	311/2023	SERV	12,00	3.811,50	45.738,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 45.738,00  
 (\*) Valor atualizado do contrato: 45.738,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 45.738,00  
 (\*) Valor atualizado do contrato: 45.738,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 3245
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - 2024

## Contratos itens, aditivos



Equipário

<b>Sequência:</b> 1262	<b>Contrato:</b> 000107-1/2023	<b>SIM-AM:</b> 1072023	<b>Tipo de ato:</b> Contrato	
<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>
01/12/2023	30/11/2024	01/12/2023	30/11/2024	68902-5 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
<b>Gestor</b>		<b>Início exec.gestor</b>	<b>Fim exec.gestor</b>	

**Local**  
3 Hospital Municipal

**Licitação**  
Pregão - 3 000048/2023

Itens:		Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
Lote	Item	Produto						
001	001	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE	80/2023	SERV	12,00	3.688,50	44.262,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 44.262,00  
 (\*) Valor atualizado do contrato: 44.262,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 44.262,00  
 (\*) Valor atualizado do contrato: 44.262,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 1262
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

## CONTRATO Nº 0107/2023 Pregão Nº 048/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão Nº 48/2023**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 48/2023**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 48/2023**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23899	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos),	PRÓPRIA PRÓPRIO	SERV	12,00	3.688,50	44.262,00



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



			<p>incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti. Coleta e destinação de lixo hospitalar, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades do Hospital Municipal de Ibaíti e do Laboratório Municipal.</p> <p>LOCAIS DA COLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (UPA), Rua José Fortunato Heidgger, nº</li><li>- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (NOVO), Rua Francisco de Oliveira 692, Centro, Ibaíti/PR;</li><li>- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, Rua Arnaldo Faivro Buzzato,</li><li>- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, Travessa Joao Oligurski S/N.</li></ul>					
TOTAL								44.262,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 48/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 44.262,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)**, referente aos Lotes LOTE: 001 - Lote 001 constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na ;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 48/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 48/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Presencial** em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 48/2023 e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 48/2023;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 48/2023;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 01/12/2023 (primeiro dia de dezembro de 2023).

**ROBSON DA SILVA REIS**

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 06.183.150/0001-64

Paulo Roberto Pereira

CONTRATADA

**JULIANA SOARES DO CARMO**

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**CONTRATO Nº 220/2023**

**Pregão nº 48/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **ONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUCOCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **5 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 48/2023**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 48/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **ONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUCOCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 48/2023**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	23899	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais	PRÓPRIA PRÓPRIO	SERV	12,00	3.811,50	45.738,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		<p>perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.</p> <p>Coleta e destinação de lixo, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>LOCAIS DA COLETA:</p> <p>ORGÃO - UNIDADES DE SAÚDE ENDEREÇO DA COLETA</p> <p>POSTO DE SAÚDE CENTRAL AV. DRª FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CENTRO</p> <p>UBS DO DER AV. ALICE PEREIRA GOULART-BAIRRO DER</p> <p>UBS COHAPAR/CONJ. VIDA NOVA RUA TREZE DE MAIO, 231 - COHAPAR</p> <p>UBS HILDA GUARNERI WATFE RUA FRANCISCO PELISSAR - PROX. CONJ JOÃO ED. DE CARVALHO</p> <p>UBS SÃO JUDAS TADEU AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 820</p> <p>UBS DIRCEU SILVEIRA BUENO RUA OTARICO BUENO, 150 - CONJ GRALHA AZUL</p> <p>UBS EMÍLIA PETERSON MOSER AV. TERTULIANO DE MOURA BUENO, 391 - SAN RAFAEL</p> <p>UBS LUDGERO PEREIRA RUA BRASILINO ALEXANDRE DE BONFIM, S/N BAIRRO PAINEIRAS -</p> <p>UBS SUSIMARA RODRIGUES DE MELO RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DO PATRIMÔNIO DO CAFÉ - RURAL</p> <p>UBS VER. JOÃO DOS SANTOS RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL</p> <p>POSTO ODONTOLÓGICO DO VASSOURAL RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL</p> <p>UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA RUA PARANÁ, 25. DISTRITO DE EUZÉBIO DE OLIVEIRA - RURAL</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



			UBS FRANCISCA SOARES FERMINO RUA IBAITI, 525 - DISTRITO DE VILA GUAY - RURAL					
			UBS GERUZIA MORAIS DE MEDEIROS RUA PADRE ESTVEAN SZULK, 115 E 245 DISTRITO DE CAMPINHOS - RURAL					
			UBS MARIA ZORAIDE DINIZ DE MELLORUA PARANÁ, 170 - DISTRITO DA AMORINHA - RURAL					
TOTAL								45.738,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 48/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 45.738,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3111	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **SAÚDE PÚBLICA**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 48/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 48/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 48/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 48/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 48/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

**Estado do Paraná**

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Contrato Administrativo**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 01/12/2023 (primeiro dia de dezembro de 2023).

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.**  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ nº 06.183.150/0001-64**  
**Paulo Roberto Pereira**  
**CONTRATADA**

**JULIANA DA SILVA ALMEIDA**  
**Fiscal do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Município de Ibaiti - 2024

## Contratos itens, aditivos



Página: 1

<b>Sequência:</b> 3245	<b>Contrato:</b> 000220-1/2023	<b>SIM-AM:</b> 2202023	<b>Tipo de ato:</b> Contrato		
<b>Início vigência:</b> 01/12/2023	<b>Final vigência:</b> 30/11/2024	<b>Início execução:</b> 01/12/2023	<b>Final execução:</b> 30/11/2024	<b>Fornecedor:</b> 68902-5 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	
<b>Gestor:</b>		<b>Início exec.gestor:</b>		<b>Fim exec.gestor:</b>	

**Local:** 21 SAÚDE PÚBLICA  
**Licitação:** Pregão - 3 000048/2023

**Itens:**

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	002	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE	311/2023	SERV	12,00	3.811,50	45.738,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 45.738,00

(\*) Valor atualizado do contrato: 45.738,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 45.738,00

(\*) Valor atualizado do contrato: 45.738,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**CrITÉrios de seleÇão:**

- Sequência do contrato: 3245
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.363.301-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
**06.183.150/0001-64**  
RG/Inscrição Estadual  
---  
Bairro  
Saltinho

Nome/Razão Social  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
Logradouro e Número  
Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I

Município / UF  
Siqueira Campos/PR

CEP  
84.940-000



**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**

Porte  
Médio

Atividade Específica  
Autoclave

Detalhes da Atividade  
tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos - autoclave

Coordenadas UTM (E-N)  
619926.4 - 7375547.2  
Bacia Hidrográfica  
Itararé

Logradouro e Número  
Estancia São Miguel, sn, caixa postal 65  
Bairro  
Barbosas

Município / UF  
Siqueira Campos/PR

CEP  
84.940-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Nascente	Humano e Empreendimento	0,25	--	---

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,21	--	---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.5 Emissão Atmosférica**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão							
		CO	MPT	O2	--	--	--	--	--
Chaminé 1	618400.0 - 7381680.2	1.300 (7)	560 (7)	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	618400.0 - 7381680.2	125 (1)	100 (6)	7,00 (1)	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Trianual; 10 - Quadriannual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	5.185,18 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	10,00 kg	Aterro Municipal

As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**CONDICIONANTES**

- Trata-se de LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (CLASSES A, B, D, E), RESÍDUOS CLASSES I E II, pelo métodos de Autoclave e incineração, onde serão armazenados temporariamente e descontaminados, para posterior destinação resíduos provenientes de estabelecimentos da saúde e de outros que fazem necessário, em favor de MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, a qual opera sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64, estando localizado no município Siqueira Campos/PR, coordenadas UTM 619926.40 E - 7375547.20 N - Bacia Hidrográfica do Itararé.
- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS:
  - Câmara fria como volume de 24,3m³, utilizada para acondicionar resíduos de fácil putrefação;
  - Forno crematório de resíduos (CLASSES A2, A3, B e A5), marca BRUCKER à GLP nº 35 2 23450552, com capacidade 700 kg/h, Volts - 220, km-10, AMP-30, DIM.INT 6,50 a 9,00 L 1400p MM. são incinerados em uma temperatura mínima de 800°C à máxima de 1200°C, os resíduos gerados posteriormente ao tratamento são destinados em aterro sanitário/industrial devidamente licenciados.
  - Caldeira CALDEMAK modelo 1000 nº 21061 fabricante Caldemak, tipo água tubular ano 2021 com capacidade de vapor 1000 kg/h, combustível lenha, equipamento que auxilia no tratamento por AUTOCLAVE por injeção de vapor.
  - Autoclave modelo WM 4.2. nº 0603-09, capacidade 1000 kg/h, os resíduos são inseridos na autoclave, onde passam pelo processo de esterilização por vapor saturado, sob pressão e temperatura 150°C.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

7. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

8. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

9. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

10. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

22. Deverão ser elaborados relatórios diários sobre a operação do incinerador conforme o modelo (anexo B da SEMA 043/2008), os quais devem ser devidamente interpretados e consolidados de modo a compor o Relatório de auto monitoramento do empreendimento. Parágrafo único. Os relatórios diários de operação deverão ser armazenados por um período de no mínimo três anos, permanecendo no Empreendimento e ficando à disposição do IAP para consulta a qualquer momento.

23. Deverá adequar o forno crematório aos critérios descritos na Subseção V da SEMA 016/2014.

24. Caso ocorra a substituição de algum equipamento deverá ser solicitada Autorização Ambiental para troca do mesmo.

25. Deveram ser apresentados Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas SEMESTRAL de acordo com a frequência e parâmetros estabelecidos no IV do Art. 37 da resolução SEMA 016/2014, para o forno crematório.

26. Deveram ser apresentados Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas ANUAL de acordo com a frequência e parâmetros estabelecidos no IV do Art. 22 da resolução SEMA 016/2014, para a caldeira.

27. Deveram ser apresentadas cópias dos CCLs, válidos para as respectivas datas de amostragem apresentadas.

28. Relatórios de auto monitoramento os relatórios de auto monitoramento devem estar de acordo com o estabelecido pela Portaria IAP 001/2008.

29. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço [www.sgadea.pr.gov.br](http://www.sgadea.pr.gov.br).

30. Os resíduos de saúde de fácil putrefação (CLASSES A2 e A3), deverão ser mantidos refrigerados, os mesmos poderão ser armazenados por até 07 (sete) dias, em acordo com Art. 16 da SEMA 043/2008.

31. As cinzas geradas no processo de incineração deverão ter destinação final adequada em empreendimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

32. Na hipótese de encerramento das atividades, o empreendedor deverá submeter ao órgão ambiental competente o Plano de Desativação do sistema (Anexo V da CONAMA nº316/2002), obtendo o devido licenciamento.

33. Deverá possuir um responsável técnico para o seu funcionamento, devidamente habilitado para este fim, com registro de responsabilidade técnica no órgão profissional competente, tendo atribuições descritas no Art. 28 da CONAMA nº 316/2002.

34. Operadores do sistema de tratamento térmico deveram ser capacitados nos tópicos descritos no Art. 30 da CONAMA nº 316/2002.

35. Esta licença foi elaborada em consonância com as resoluções SEMA nº 043/2008, CONAMA nº 316/2002, SEMA 016/2014 e CEMA nº 107/2020.

36. Deverá ser publicada em jornal de circulação regional e no diário oficial a sumula de concessão da presente licença de operação em prazo máximo de 30(trinta) dias



EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.183.150/0001-64  
**Razão Social:** MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI  
**Endereço:** AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA  
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092320071292474077

Informação obtida em 24/09/2024 13:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.363.301-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
**06.183.150/0001-64**  
RG/Inscrição Estadual  
---  
Bairro  
Saltinho

Nome/Razão Social  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
Logradouro e Número  
Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I

Município / UF  
Siqueira Campos/PR



**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**

Porte  
Médio

Atividade Específica  
Autoclave

**Detalhes da Atividade**

tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos - autoclave

Coordenadas UTM (E-N)  
619926.4 - 7375547.2  
Bacia Hidrográfica  
Itararé

Logradouro e Número  
Estancia São Miguel, sn, caixa postal 65  
Bairro  
Barbosas

Município / UF  
Siqueira Campos/PR

CEP  
84.940-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Nascente	Humano e Empreendimento	0,25	--	---

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,21	--	---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFUENTES**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.5 Emissão Atmosférica**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão										
		CO	MPT	O2	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	618400.0 - 7381680.2	1.300 (7)	560 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	618400.0 - 7381680.2	125 (1)	100 (6)	7,00 (1)	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - BIANUAL; 9 - TRIANUAL; 10 - QUADRANUAL; 11 - QUINZENAL; 88 - A Definir pelo IAP; 99

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	5.185,18 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	10,00 kg	Aterro Municipal

As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**CONDICIONANTES**

- Trata-se de LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (CLASSES A, B, D, E), RESÍDUOS CLASSES I E II, pelo métodos de Autoclave e incineração, onde serão armazenados temporariamente e descontaminados, para posterior destinação resíduos provenientes de estabelecimentos da saúde e de outros que fazem necessário, em favor de MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, a qual opera sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64, estando localizado no município Siqueira Campos/PR, coordenadas UTM 619926.40 E - 7375547.20 N - Bacia Hidrográfica do Itararé.
- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS:
  - Câmara fria como volume de 24,3m³, utilizada para acondicionar resíduos de fácil putrefação;
  - Forno crematório de resíduos (CLASSES A2, A3, B e A5), marca BRUCKER à GLP nº 35 2 23450552, com capacidade 700 kg/h, Volts - 220, km-10, AMP-30, DIM.INT 6,50 a 9,00 L 1400p MM. são incinerados em uma temperatura mínima de 800°C à máxima de 1200°C, os resíduos gerados posteriormente ao tratamento são destinados em aterro sanitário/industrial devidamente licenciados.
  - Caldeira CALDEMAK modelo 1000 nº 21061 fabricante Caldemak, tipo água tubular ano 2021 com capacidade de vapor 1000 kg/h, combustível lenha, equipamento que auxilia no tratamento por AUTOCLAVE por injeção de vapor.
  - Autoclave modelo WM 4.2. nº 0603-09, capacidade 1000 kg/h, os resíduos são inseridos na autoclave, onde passam pelo processo de esterilização por vapor saturado, sob pressão e temperatura 150°C.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033988523-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

7. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

8. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

9. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

10. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

19. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

20. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

21. Deverão ser elaborados relatórios diários sobre a operação do incinerador conforme o modelo (anexo B da SEMA 043/2008), os quais devem ser devidamente interpretados e consolidados de modo a compor o Relatório de auto monitoramento do empreendimento. Parágrafo único. Os relatórios diários de operação deverão ser armazenados por um período de no mínimo três anos, permanecendo no Empreendimento e ficando à disposição do IAP para consulta a qualquer momento.

22. Deverá adequar o forno crematório aos critérios descritos na Subseção V da SEMA 016/2014.

23. Caso ocorra a substituição de algum equipamento deverá ser solicitada Autorização Ambiental para troca do mesmo.

24. Deveram ser apresentados Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas SEMESTRAL de acordo com a frequência e parâmetros estabelecidos no IV do Art. 37 da resolução SEMA 016/2014, para o forno crematório.

25. Deveram ser apresentados Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas ANUAL de acordo com a frequência e parâmetros estabelecidos no IV do Art. 22 da resolução SEMA 016/2014, para a caldeira.

26. Deveram ser apresentadas cópias dos CCLs, válidos para as respectivas datas de amostragem apresentadas.

27. Relatórios de auto monitoramento os relatórios de auto monitoramento devem estar de acordo com o estabelecido pela Portaria IAP 001/2008.

O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço [www.sgadea.pr.gov.br](http://www.sgadea.pr.gov.br).

28. Os resíduos de saúde de fácil putrefação (CLASSES A2 e A3), deverão ser mantidos refrigerados, os mesmos poderão ser armazenados por até 07 (sete) dias, em acordo com Art. 16 da SEMA 043/2008.

29. As cinzas geradas no processo de incineração deverão ter destinação final adequada em empreendimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

30. Na hipótese de encerramento das atividades, o empreendedor deverá submeter ao órgão ambiental competente o Plano de Desativação do sistema (Anexo V da CONAMA nº316/2002), obtendo o devido licenciamento.

31. Deverá possuir um responsável técnico para o seu funcionamento, devidamente habilitado para este fim, com registro de responsabilidade técnica no órgão profissional competente, tendo atribuições descritas no Art. 28 da CONAMA nº 316/2002.

32. Operadores do sistema de tratamento térmico deverão ser capacitados nos tópicos descritos no Art. 30 da CONAMA nº 316/2002.

33. Está licença foi elaborada em consonância com as resoluções SEMA nº 043/2008, CONAMA nº 316/2002, SEMA 016/2014 e CEMA nº 107/2020.

34. Deverá ser publicada em jornal de circulação regional e no diário oficial a sumula de concessão da presente licença de operação em prazo máximo de 30(trinta) dias



EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06183150000164

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 11021 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Antiga Estrada BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, SN - Bairro AGUA DA PEDREIRA - CEP 84.940-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWEIVEPTFOMO2LI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 03 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000024

VENCIMENTO: 23 / 02 / 2025

**Razão Social:** MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
**Nome Fantasia:** MEDIC TEC  
**CNPJ:** 06.183.150/0001-64  
**Endereço:** Bairro Agua Da Pedreira, Sn - Agua Da Pedreira - Siqueira Campos/PR - 84940-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

**LOCAL E DATA:** Siqueira Campos, 23 de Fevereiro de 2024

**LUIZ CARLOS VIEIRA**  
Gestor da Vigilância Sanitária

**Código de Autenticidade:** 57D67EF2D7FEDB736BA7892D210047CE  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA: PIAUI, 699 - CENTRO - FONE (43) 3571-1262 RAMAL 352



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão n°: 30743380/2024

Expedição: 03/05/2024, às 08:06:11

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**INSC. MUNICIPAL  
99005456EXERCÍCIO  
2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06.183.150/0001-64

NOME FANTASIA

"MEDIC TEC"

ENDEREÇO

Estrada AGUA DA PEDREIRA, s/n

BAIRRO

AGUA DA PEDREIRA

C.N.P.J / CPF Ns

06.183.150/0001-64

VALIDADE

31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

UTI móvel

Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Coleta de resíduos não perigosos

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de produtos perigosos

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle CWBP92EOIHFLGFU0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:43 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **9133.90C4.0971.803C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DO ATO CONSTITUTIVO**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ 06.183.150/0001-64 - NIRE: 41600756258**

---

**PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Sociedade Limitada, **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no **CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41600756258**, resolve, alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira: DA SEDE (art. 997, II, CC)** A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, SN, BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, ZONA RURAL, EM SIQUEIRA CAMPOS - PR, CEP: 84.940-000.

*As demais cláusulas do ato constitutivo permanecem inalteradas.*

*Siqueira Campos – PR, 26 de Janeiro de 2023*

---

*Paulo Roberto Pereira*

*Socio Administrador*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63785145691	PAULO ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 16:18 SOB Nº 20230509754.  
PROTOCOLO: 230509754 DE 30/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301598368. CNPJ DA SEDE: 06183150000164.  
NIRE: 41600756258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.  
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Declaração de Adequação Orçamentária

**OBJETO:** Prorrogação dos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, firmado através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº048/2023, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a prorrogação do Contrato de N°220/2023, conforme solicitação protocolada de N°31.109/2024, de 11/10/2024, conforme dotação orçamentária já apresentada no processo licitatório, desde que não ultrapasse o montantes de R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos); a serem empenhados coma seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3111	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal, ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 17 de outubro de 2024

  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador

CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Objeto:** Prorrogação dos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, firmado através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº048/2023, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUCOCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Eu, **Juliano Berges** - Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc. VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para a devida prorrogação do Contrato de nº107/2024-FHSMI, desde que não ultrapasse o montante de R\$ R\$ 46.137,60 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 17 de outubro de 2024

  
**Juliano Berges**  
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

  
**Maurílio Miguel Carneiro**  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº048/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, ABRANGENDO OS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E LABORATÓRIO MUNICIPAL; CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DE SAÚDE VIGENTES E SEGUIR AS DIRETRIZES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

Ref. **Manifestação quanto a nova prorrogação dos Contratos n.ºs 107/2023-FHSMI, e n.º220/2023-PMI.**

Prezados Senhores,

Com relação aos Contratos firmados com a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, com sede na Estrada Bairro Agua da Pedreira, s/n, no Bairro Agua da Pedreira - **CEP: 84940000** - Município de **Siqueira Campos/PR**, representada pelo Sr(a) **Paulo Roberto Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **4.211.610-6** e inscrito(a) no CPF sob o nº **637.851.456-91**, temos a informar:

- O Contrato de nº220/2023, foi firmado com o Município, já o Contrato de nº107/2023 foi firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity; ambos com o mesmo objeto de Coleta e destinação de lixo hospitalar, conforme processo do Pregão Eletrônico de nº048/2023.

Ambos contratos tem vencimento em 30 de novembro de 2024; tendo em vista que sua assinatura ocorreu no dia 1º de dezembro de 2023.

Quanto a Empresa contratada, a mesma vem prestando um serviço a contento da Fundação Hospitalar, e do Município; sendo a única empresa que participou do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº048/2023.

Outrossim, informamos que a Empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, até o momento, vem atendendo a contento o objeto licitado; não havendo nenhuma reclamação de ambas as partes.

Considerando que o serviço prestado pela contratada vem sendo realizado a contento, e devido a impossibilidade do Município realizar os serviços de coleta de Lixo, e a impossibilidade da paralisação ou interrupção dos serviços, que é imprescindível e, de interesse da coletividade, ante a seu caráter essencial e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, sob pena de acarretar prejuízos e danos a comunidade, que são usuárias do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



Considerando o interesse da Contratada na prorrogação do contrato supracitado, conforme protocolos n°. 31.109 e nº31.110, de 11 de outubro de 2024.

Considerando a inexistência de ocorrências ou falhas na execução dos serviços prestados que desabone a conduta da contratada.

Considerando que até o momento, não há previsão de abertura de novo processo licitatório.

Opinamos pela renovação contratual; com a correção do valor conforme solicitado pela empresa, usando como base o índice do IPCA, de valores inicialmente contratados, conforme previsão expressa no contrato.

Ibaity PR., 18 de outubro de 2024

**Juliano Berges**

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity  
GESTOR DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Sr. Prefeito,**

Conforme solicitações da Empresa **Medic Tec Ambiental Ltda - CNPJ nº06.183.150/00001-64**; informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, firmada através do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº048/2024, temos a informar:

- **A Prestação dos Serviços realizados através do Processo Licitatório**, de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, vem sendo realizado a contento e sua prorrogação poderá ser realizada.

- **Em conformidade com a Lei nº8.666/93 - Lei de assinatura do contrato**, a prorrogação da vigência do contrato de serviço contínuo pode ser realizado por até 60 meses.

Art.57 estabelece que “Toda **prorrogação** de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o **contrato**”, desta forma, encaminhamos em anexo minuta do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 18 de outubro de 2024

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**  
Pregoeira  
Portaria nº 2021/2024

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$3.811,50 de 30-Setembro-2023 e 30-Setembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$3.811,50  
Valor atualizado pelo índice: R\$3.973,02  
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$3.973,02

**Memória do Cálculo****Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Setembro-2023 e 30-Setembro-2024**

Em percentual: 4,2376%  
Em fator de multiplicação: 1,042376

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$3.811,50 \* 1,0424

Valor atualizado (VA) = R\$3.973,02

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.973,02

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 1/30 (prop. Setembro-2023) + 11 (de Outubro-2023 a Agosto-2024) + 29/30 (prop. Setembro-2024) = 12

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

R\$ 47.676,24



## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$3.688,50 de 30-Setembro-2023 e 30-Setembro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$3.688,50
Valor atualizado pelo índice:	R\$3.844,80
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$3.844,80

### Memória do Cálculo

#### Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Setembro-2023 e 30-Setembro-2024

Em percentual: 4,2376%

Em fator de multiplicação: 1,042376

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%.

#### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$3.688,50 \* 1,0424

Valor atualizado (VA) = R\$3.844,80

#### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.844,80

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros =  $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$

períodos = 1/30 (prop. Setembro-2023) + 11 (de Outubro-2023 a Agosto-2024) + 29/30 (prop. Setembro-2024) = 12

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

R\$ 46.137,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº107/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA MEDIC TEC Ambiental EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64.**

**CONTRATO Nº 107- PMI/ 2023.  
PAD Nº 31.110/2023, DE 11/10/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo - **PAD Nº 31.110/2023, de 11/10/2023**, e ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 48/2023, de um lado, **de um lado, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Juliano Berges, JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula , S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionalizado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditamento:

1.2 - Renovação contratual da prestação de serviços:

A)- A renovação contratual da prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A: INFECTANTE, B: QUÍMICOS E E: PERFUROCORANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;** por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2024 a 29/11/2025.

B)- Visando a recomposição do item 1 com 12 unidades contratadas, pelo transcurso do período de 12 (doze) meses, fica acrescidos ao valor do Contrato atual, com a correção de 4.2376% (quatro inteiro, dois mil, trezentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), passando o valor mensal de R\$ 3.688,50 para R\$ 3.844,80.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O **período de vigência** deste aditivo é de **30/11/2024 a 29/11/2025**, e conformidade com o 57, inciso II da **Lei nº 8.666/93**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Em virtude da renovação contratual, e reajuste de valor, o contrato para o período renovado (30.11.2024 a 29.11.2025), passa a ser de: R\$ 46.137,60 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	Valor	Valor	DIFERENÇA	PERCENTUAL
			mensal	Reequilibrado mensal		
1	2	<p>COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti. Coleta e destinação de lixo hospitalar, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades do Hospital Municipal de Ibaiti e do Laboratório Municipal.</p> <p>LOCAIS DA COLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (UPA), Rua José Fortunato Heidgger, nº</li> <li>- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (NOVO), Rua Francisco de Oliveira 692, Centro, Ibaiti/PR;</li> <li>- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, Rua Arnaldo Faivro Buzzato,</li> <li>- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, Travessa Joao Oligurski S/N.</li> </ul>	R\$ 3.688,50	R\$ 3.844,80	R\$ 156,30	4.2376%
Valor do Contrato anterior						R\$ 44.262,00
<b>Valor do Contrato atual</b>						<b>R\$ 46.137,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado o valor máximo 46.137,60 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024/2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.82.03	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n. 48/2023, Contrato Administrativo nº 10/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução /Vigência - PAD – nº 31.110/2024, de 11.10.2024, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico e autorização do Sr. Prefeito; para formalização do aditivo de prazo de execução/vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01.12.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 30 de outubro de 2024.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Juliano Berges, JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR).

**Medic Tec Ambiental EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº **90753747-10**, inscrição Municipal nº **99005456**, com sede localizada na Avenida Marginal , 4579 Parque Industrial - CEP: 84940000 - BAIRRO: Saltinho, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) Paulo Roberto Pereira** , inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula , S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos.

**Testemunhas:**

FERNANDO LOPES SIQUEIRA  
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA  
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº220/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA MEDIC TEC Ambiental EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64.**

**CONTRATO Nº 220- PMI/ 2023.  
PAD Nº 31.109/2023, DE 11/10/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo - **PAD Nº 31.109/2023, DE 11/10/2023.**, e ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 48/2023, de um lado, **de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditamento:

1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços:

A)- A renovação contratual da prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A: INFECTANTE, B: QUÍMICOS E E: PERFUROCORTANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;** por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2024 a 29/11/2025.

B)- Visando a recomposição do item 2 com 12 unidades contratadas, pelo transcurso do período de 12 (doze) meses, fica acrescidos ao valor do Contrato atual, com a correção de 4.2376% (quatro inteiro, dois mil, trezentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), passando o valor mensal de R\$3.811,50 para R\$3.973,02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O **período de vigência** deste aditivo é de **30/11/2024 a 29/11/2025**, e conformidade com o 57, inciso II da **Lei nº 8.666/93**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Em virtude da renovação contratual, e reajuste de valor, o contrato para o período renovado (30.11.2024 a 29.11.2025), passa a ser de: R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis mil, vinte e quatro centavos), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	Valor	Valor	DIFERENÇA	PERCENTUAL
			mensal	Reequilibrado mensal		
1	2	<p>COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.</p> <p>Coleta e destinação de lixo, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>LOCAIS DA COLETA: ORGÃO - UNIDADES DE SAÚDE ENDEREÇO DA COLETA</p> <p>POSTO DE SAÚDE CENTRAL AV. DRª FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CENTRO</p> <p>UBS DO DER AV. ALICE PEREIRA GOULART-BAIRRO DER</p> <p>UBS COHAPAR/CONJ. VIDA NOVA RUA TREZE DE MAIO, 231 - COHAPAR</p> <p>UBS HILDA GUARNERI WATFE RUA FRANCISCO PELISSAR - PROX. CONJ JOÃO ED. DE CARVALHO</p> <p>UBS SÃO JUDAS TADEU AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 820</p> <p>UBS DIRCEU SILVEIRA BUENO RUA OTARICO BUENO, 150 - CONJ GRALHA AZUL</p> <p>UBS EMÍLIA PETERSON MOSER AV. TERTULIANO DE MOURA BUENO, 391 – SAN RAFAEL</p> <p>UBS LUDGERO PEREIRA RUA BRASILINO ALEXANDRE DE</p>	R\$ 3.811,50	R\$ 3.973,02	R\$ 161,52	4.2376%

	<p>BONFIM, S/N BAIRRO PAINEIRAS -</p> <p>UBS SUSIMARA RODRIGUES DE MELO RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DO PATRIMÔNIO DO CAFÉ - RURAL</p> <p>UBS VER. JOÃO DOS SANTOS RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL</p> <p>POSTO ODONTOLÓGICO DO VASSOURAL RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL</p> <p>UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA RUA PARANÁ, 25. DISTRITO DE EUZÉBIO DE OLIVEIRA - RURAL</p> <p>UBS FRANCISCA SOARES FERMINO RUA IBAITI, 525 - DISTRITO DE VILA GUAY - RURAL</p> <p>UBS GERUZIA MORAIS DE MEDEIROS RUA PADRE ESTVEAN SZULK, 115 E 245 DISTRITO DE CAMPINHOS - RURAL</p> <p>UBS MARIA ZORAIDE DINIZ DE MELLO RUA PARANÁ, 170 - DISTRITO DA AMORINHA - RURAL</p>				
<b>Valor do Contrato anterior</b>					R\$ 45.738,00
<b>Valor do Contrato atual</b>					R\$ 47.676,24

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado o valor máximo de R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024/2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3111	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n. 48/2023, Contrato Administrativo nº 220/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução /Vigência - PAD – nº 31.109/2024, de 11.10.2024, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico e autorização do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



Sr. Prefeito; para formalização do aditivo de prazo de execução/vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01.12.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 30 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

**Medic Tec Ambiental EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº **90753747-10**, inscrição Municipal nº **99005456**, com sede localizada na Avenida Marginal , 4579 Parque Industrial - CEP: 84940000 - BAIRRO: Saltinho, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) Paulo Roberto Pereira** , inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula , S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos.

**Testemunhas:**

FERNANDO LOPES SIQUEIRA  
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA  
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



PAD nº 31.109/2024 E Nº31.110/2024

Ibaíti – (PR), 18 de outubro de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** PARECER PRÉVIO PARA A Prorrogação dos Contratos Administrativos de nº220/2023-PMI e nº107/2023-FHSMI, firmado através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº048/2023.

Senhor Procurador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessados:** Município de Ibaíti e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

**Objeto da Ata:** “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A: INFECTANTE, B: QUÍMICOS E E: PERFUCORTANTES”

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

Concorrência       Tomada de Preços       Convite       Leilão       Pregão Eletrônico  
 Concurso       Pregão Presencial       Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Inexigibilidade       Licitação não Aplicável       Dispensa /Locação Imóvel  
 Contratação Emergencial       Cotação Eletrônica       Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

Repactuação       Prorrogação       Rescisão       Supressão       Acréscimo       Reajuste  
 Outros

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 DE NOVEMBRO DE 2024

**CONSULTAS:**

Decisão Judicial       Informações em Mandado de Segurança       Recursos/Impugnações  
 Patrimônio Imobiliário       Patrimônio Móvel       Outras

  
ROSÂNGELA TEIXEIRA

Pregoeira  
Portaria nº 2021/2024

## **PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO nº 075/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023**

**I Termo Aditivo do Contrato nº 202/2023 – MUNICÍPIO DE IBAITI e Contrato nº 107 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

**ASSUNTO: I Termo Aditivo do Contrato nº 202/2023 – MUNICÍPIO DE IBAITI e Contrato nº 107 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - objetivando sua prorrogação de prazo e reajuste de valor de empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar, abrangendo os grupos A (infectante), B (químicos) e (perfurocortantes), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, hospital municipal de Ibaity e laboratório municipal em conformidade com as legislações de saúde vigentes e seguir as diretrizes desta administração.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se, em apertada síntese, de solicitação de análise jurídica encaminhada pelo Setor de Licitações e Contratos (fls. nº 02) acerca da legalidade da prorrogação de prazo e reajuste de valores do **Contrato nº 202/2023 – MUNICÍPIO DE IBAITI e Contrato nº 107 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, proveniente do processo administrativo nº 059/2023 – pregão eletrônico nº 48/2023, referente à contratação de **empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar, abrangendo os grupos A (infectante), B (químicos) e (perfurocortantes), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, hospital municipal de Ibaity e laboratório municipal em conformidade com as legislações de saúde vigentes e seguir as diretrizes desta administração.**

Nesse contexto, passa-se ao parecer.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Em 01 de dezembro de 2023, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, foram celebrados os contratos nº 0107/2023 e 220/2023, referente ao processo ao Processo Administrativo n. 059/2023 com a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, com sede na Estrada Bairro Água da Pedreira s/n – CEP: 84.940.000, para contratação de empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar.

Devido à necessidade da continuidade do serviço, o **Município e Fundação Hospitalar** solicitaram através do presente procedimento a prorrogação da vigência do contrato com o respectivo reajuste de valor.

Nesse contexto, justifica-se a possibilidade de renovação do contrato, uma vez que, prevendo o legislador a dinâmica de funcionamento da máquina administrativa do Estado que, por sua vez, chama a si a responsabilidade pela manutenção e pela continuidade dos serviços públicos postos à disposição do cidadão, vislumbrou-se a necessidade de se regular as hipóteses em que os prazos dos contratos administrativos poderiam não estar vinculados aos créditos orçamentários respectivos.

Assim, em nome do interesse público, em determinados casos, permite-se e recomenda-se a continuação do vínculo, possibilitando que o prazo de vigência do contrato pactuado seja maior que a vigência do crédito orçamentário ou ainda, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, §2º *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos**: (grifei)

(...)

II - à prestação de serviços a **serem executados de forma contínua**, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

De acordo com entendimentos dos Tribunais Superiores, para a prorrogação de contratos administrativos, devem ser observados os seguintes requisitos: a) previsão editalícia e contratual; b) vigência contratual (fls.09/14 e 15/21); c) manifestação

positiva da vontade do contratado (fls. 03/04); d) demonstração de que os preços atuais são compatíveis com o mercado e permanecem vantajosos à Administração; e) dotação orçamentária (fls. 38/39); f) regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas (fls. 23/37).

Quanto ao cumprimento dos requisitos *in casu*, verifica-se que há previsão da possibilidade de prorrogações constante no contrato (cláusula décima quarta (fls. 13/20)). Em relação ao segundo requisito, verifica-se que o contrato está vigente, uma vez que possui validade até 30 de novembro de 2024.

Há manifestação positiva da empresa (fls. 03/04) contratada pela prorrogação do prazo contratual, apresentando documentos que comprovam sua regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas.

Assim, justifica-se a prorrogação de prazo pelo fato de se tratar de serviços essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública, enquadrando-se, assim, na hipótese legal que a permite.

Nesse seguimento, oportuno apontar também, a solicitação da empresa contratada em relação ao reajuste do valor (fls. 03/04).

Quanto ao reajuste de valor, segundo a manifestação da administração pública através do departamento de Licitação pela Pregoeira a Sra. Rosangela Teixeira, tal solicitação se torna viável em razão do transcurso do tempo do contrato, adotando como índice de reajuste o IPCA (fls. 42/43) a ser inserido no termo aditivo por mais 12 (doze) meses, muito embora, no presente caso, o contrato de origem não preveja o reajuste. Para alicerçar o alegado vale mencionar o v. acórdão do TRF4:-

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE. 1. O pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o art. 65 da Lei 8.666/93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo demandante. 2. O reajuste consiste na "alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual". 3. Dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XI, ser obrigatória a indicação no edital do "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do

adimplemento de cada parcela", o que também é previsto pelo art. 55, III, daquele diploma legal, dispositivo que trata das cláusulas necessárias em todo contrato. **4. Ainda que ausente previsão contratual ou mesmo na hipótese de cláusula vedando o reajuste, reconhece-se o direito do contratado a ele por se tratar de garantia constitucional.** (TRF-4 - AC: 50049497120174047102 RS 5004949-71.2017.4.04.7102, relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, data de julgamento: 06/07/2021, terceira turma) (gn)

Além disso, importante destacar, a necessidade de autorização da autoridade competente e a devida publicidade, nos termos do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993 (fls. 03).

Desta feita, pelas razões expostas, viável a celebração do primeiro Termo Aditivo, prorrogando-se o contrato com o respectivo reajuste de valor com a empresa solicitante.

### III – CONCLUSÃO:

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, renovando-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com o competente reajuste previsto no presente termo aditivo, desde que:-

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- a aquiescência dos respectivos responsáveis o Sr. Secretário de Saúde e Diretor da Fundação Hospitalar e a fiscal dos contratos;
- seja demonstrada a vantajosidade da Fundação Hospitalar e do Município de Ibaiti com a renovação contratual conforme exposto no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente;
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo com a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, após a observância de todos os requisitos legais.



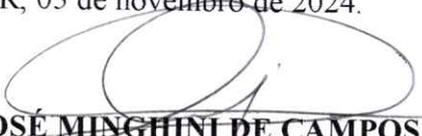
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE**  
**IBAITI - PARANÁ**



Por derradeiro, o parecer é **FAVORÁVEL** pela realização do I (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, em atendimento às necessidades do **MUNICÍPIO DE IBAITI** e Contrato nº 107 – **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, conforme legislações aplicáveis à espécie.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 05 de novembro de 2024.

  
**ANDRE JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS**  
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti  
OAB/PR – 25.361-A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**IBAITI – PARANÁ.**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA MEDIC TEC Ambiental EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64.**

**CONTRATO Nº 220- PMI/ 2023.**  
**PAD Nº 31.109/2023, DE 11/10/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo - **PAD Nº 31.109/2023, DE 11/10/2023.**, e ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico de n. 48/2023, de um lado, **de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditamento:

**1.2 - Renovação contratual da prestação de serviços:**

A)- A renovação contratual da prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A: INFECTANTE, B: QUÍMICOS E E: PERFUROCORANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;** por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2024 a 29/11/2025.

B)- Visando a recomposição do item 2 com 12 unidades contratadas, pelo transcurso do período de 12 (doze) meses, fica acrescidos ao valor do Contrato atual, com a correção de 4.2376% (quatro inteiro, dois mil, trezentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), passando o valor mensal de R\$3.811,50 para R\$3.973,02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O **período de vigência** deste aditivo é de **30/11/2024 a 29/11/2025**, e conformidade com o 57, inciso II da **Lei nº 8.666/93**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Em virtude da renovação contratual, e reajuste de valor, o contrato para o período renovado (30.11.2024 a 29.11.2025), passa a ser de: R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis mil, vinte e quatro centavos), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	Valor	Valor	DIFERENÇA	PERCENTUAL
			mensal	Reequilibrado mensal		
1	2	<p>COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.</p> <p>Coleta e destinação de lixo, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>LOCAIS DA COLETA: ORGÃO - UNIDADES DE SAÚDE ENDEREÇO DA COLETA</p> <p>POSTO DE SAÚDE CENTRAL AV. DRª FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE, 93 - CENTRO</p> <p>UBS DO DER AV. ALICE PEREIRA GOULART-BAIRRO DER</p> <p>UBS COHAPAR/CONJ. VIDA NOVA RUA TREZE DE MAIO, 231 - COHAPAR</p> <p>UBS HILDA GUARNERI WATFE RUA FRANCISCO PELISSAR - PROX. CONJ JOÃO ED. DE CARVALHO</p> <p>UBS SÃO JUDAS TADEU AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 820</p> <p>UBS DIRCEU SILVEIRA BUENO RUA OTARICO BUENO, 150 - CONJ GRALHA AZUL</p> <p>UBS EMÍLIA PETERSON MOSER AV. TERTULIANO DE MOURA</p>	R\$ 3.811,50	R\$ 3.973,02	R\$ 161,52	4.2376%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



BUENO, 391 – SAN RAFAEL			
UBS LUDGERO PEREIRA RUA BRASILINO ALEXANDRE DE BONFIM, S/N BAIRRO PAINEIRAS -			
UBS SUSIMARA RODRIGUES DE MELO RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DO PATRIMÔNIO DO CAFÉ - RURAL			
UBS VER. JOÃO DOS SANTOS RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL			
POSTO ODONTOLÓGICO DO VASSOURAL RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL			
UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA RUA PARANÁ, 25. DISTRITO DE EUZÉBIO DE OLIVEIRA - RURAL			
UBS FRANCISCA SOARES FERMINO RUA IBAITI, 525 - DISTRITO DE VILA GUAY - RURAL			
UBS GERUZIA MORAIS DE MEDEIROS RUA PADRE ESTVEAN SZULK, 115 E 245 DISTRITO DE CAMPINHOS - RURAL			
UBS MARIA ZORAIDE DINIZ DE MELLO RUA PARANÁ, 170 - DISTRITO DA AMORINHA - RURAL			
Valor do Contrato anterior			R\$ 45.738,00
<b>Valor do Contrato atual</b>			<b>R\$ 47.676,24</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado o valor máximo de R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024/2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3111	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n. 48/2023, Contrato Administrativo nº 220/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução /Vigência - PAD – nº 31.109/2024, de 11.10.2024, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico e autorização do Sr. Prefeito; para formalização do aditivo de prazo de execução/vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01.12.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 29 de novembro de 2024.

ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324  
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO 02324422905  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos - RFB, OU=RFB e CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=2621989600141,  
OU=presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO 02324422905  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.12.02 11:14:04-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

PAULO ROBERTO  
PEREIRA:63785145691

Assinado de forma digital por PAULO  
ROBERTO PEREIRA:63785145691  
Dados: 2024.11.29 11:25:24 -03'00'

**Medic Tec Ambiental EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº **90753747-10**, inscrição Municipal nº **99005456**, com sede localizada na Avenida Marginal, 4579 Parque Industrial - CEP: 84940000 - BAIRRO: Saltinho, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
Data: 29/11/2024 14:26:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES SIQUEIRA  
CPF 050.143.9969-25

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA TEIXEIRA  
Data: 29/11/2024 14:17:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA  
CPF: 710.877.379-15



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA MEDIC TEC Ambiental EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64.**

**CONTRATO Nº 107- PMI/ 2023.  
PAD Nº 31.110/2023, DE 11/10/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo - **PAD Nº 31.110/2023, de 11/10/2023**, e ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 48/2023, de um lado, **de um lado, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Juliano Berges, JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula , S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento:

1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços:

A)- A renovação contratual da prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A: INFECTANTE, B: QUÍMICOS E E: PERFUROCORANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;** por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2024 a 29/11/2025.

B)- Visando a recomposição do item 1 com 12 unidades contratadas, pelo transcurso do período de 12 (doze) meses, fica acrescidos ao valor do Contrato atual, com a correção de 4.2376% (quatro inteiro, dois mil, trezentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), passando o valor mensal de R\$ 3.688,50 para R\$ 3.844,80.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **período de vigência** deste aditivo é de **30/11/2024 a 29/11/2025**, e conformidade com o 57, inciso II da **Lei nº 8.666/93**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual, e reajuste de valor, o contrato para o período renovado (30.11.2024 a 29.11.2025), passa a ser de: R\$ 46.137,60 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:



## HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



LOTE	ITEM	OBJETO	Valor	Valor	DIFERENÇA	PERCENTUAL
			mensal	Reequilibrado mensal		
1	2	<p>COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti. Coleta e destinação de lixo hospitalar, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades do Hospital Municipal de Ibaíti e do Laboratório Municipal.</p> <p>LOCAIS DA COLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (UPA), Rua José Fortunato Heidgger, nº</li> <li>- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (NOVO), Rua Francisco de Oliveira 692, Centro, Ibaíti/PR;</li> <li>- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, Rua Arnaldo Favro Buzzato,</li> <li>- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, Travessa Joao Oligurski S/N.</li> </ul>	R\$ 3.688,50	R\$ 3.844,80	R\$ 156,30	4.2376%
Valor do Contrato anterior						R\$ 44.262,00
<b>Valor do Contrato atual</b>						<b>R\$ 46.137,60</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado o valor máximo 46.137,60 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024/2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO



## HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n. 48/2023, Contrato Administrativo nº 10/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução /Vigência - PAD – nº 31.110/2024, de 11.10.2024, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico e autorização do Sr. Prefeito; para formalização do aditivo de prazo de execução/vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01.12.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 29 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIANO BERGES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Juliano Berges, JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR).

**PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691**

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691  
Dados: 2024.11.29 11:24:31 -03'00'

**Medic Tec Ambiental EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº **90753747-10**, inscrição Municipal nº **99005456**, com sede localizada na Avenida Marginal, 4579 Parque Industrial - CEP: 84940000 - BAIRRO: Saltinho, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos.

#### Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Data: 29/11/2024 14:25:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FERNANDO LOPES SIQUEIRA**  
CPF 050.143.9969-5



Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA TEIXEIRA**  
Data: 29/11/2024 14:17:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROSANGELA TEIXEIRA**  
CPF: 710.877.379-15



## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA MEDIC TEC Ambiental EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64.**

**CONTRATO Nº 220- PMI/ 2023.  
PAD Nº 31.109/2023, DE 11/10/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo - **PAD Nº 31.109/2023, DE 11/10/2023**, e ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 48/2023, de um lado, **de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Estrada Bairro Agua da Pedreira s/n; no Bairro Agua da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos/PR - CEP 84.940-000; neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos, Siqueira Campos/PR, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento:

##### 1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços:

A)- A renovação contratual da prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A: INFECTANTE, B: QUÍMICOS E E: PERFUROCORANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;** por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2024 a 29/11/2025.

B)- Visando a recomposição do item 2 com 12 unidades contratadas, pelo transcurso do período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor do Contrato atual, com a correção de 4.2376% (quatro inteiro, dois mil, trezentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), passando o valor mensal de R\$3.811,50 para R\$3.973,02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **período de vigência** deste aditivo é de **30/11/2024 a 29/11/2025**, e conformidade com o 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual, e reajuste de valor, o contrato para o período renovado (30.11.2024 a 29.11.2025), passa a ser de: R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis mil, vinte e quatro centavos), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

	Valor	Valor



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2766  
Ano 2024  
Página 18 de 47

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

LOTE	ITEM	OBJETO	mensal	Reequilibrado mensal	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1	2	<p>COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raioX, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti. Coleta e destinação de lixo, abrangendo os Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>LOCAIS DA COLETA: ORGÃO - UNIDADES DE SAÚDE ENDEREÇO DA COLETA</p> <p>POSTO DE SAÚDE CENTRAL AV. DRª FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CENTRO</p> <p>UBS DO DER AV. ALICE PEREIRA GOULART- BAIRRO DER</p> <p>UBS COHAPAR/CONJ. VIDA NOVA RUA TREZE DE MAIO, 231 - COHAPAR</p> <p>UBS HILDA GUARNERI WATFE RUA FRANCISCO PELISSAR - PROX. CONJ JOÃO ED. DE CARVALHO</p> <p>UBS SÃO JUDAS TADEU AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 820</p>	R 3.811,50 \$	R\$ 3.973,02	R\$ 161,52	4.2376%





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2766  
Ano 2024  
Página 19 de 47

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024



	UBS DIRCEU SILVEIRA BUENO RUA OTARICO BUENO, 150 - CONJ GRALHA AZUL				
	UBS EMÍLIA PETERSON MOSER AV. TERTULIANO DE MOURA BUENO, 391 - SAN RAFAEL				
	UBS LUDGERO PEREIRA RUA BRASILINO ALEXANDRE DE BONFIM, S/N BAIRRO PAINEIRAS -				
	UBS SUSIMARA RODRIGUES DE MELO RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DO PATRIMÔNIO DO CAFÉ - RURAL				
	UBS VER. JOÃO DOS SANTOS RUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL				
	POSTO ODONTOLÓGICO DO VASSOURALRUA ANTONIO SERRA - DISTRITO VASSOURAL - RURAL				
	UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA RUA PARANÁ, 25. DISTRITO DE EUZÉBIO DE OLIVEIRA - RURAL				
	UBS FRANCISCA SOARES FERMINO RUA IBAITI, 525 - DISTRITO DE VILA GUAY - RURAL				
	UBS GERUZIA MORAIS DE MEDEIROS RUA PADRE ESTVEAN SZULK, 115 E 245 DISTRITO DE CAMPINHOS - RURAL				
	UBS MARIA ZORAIDE DINIZ DE MELLO RUA PARANÁ, 170 - DISTRITO DA AMORINHA - RURAL				
Valor do Contrato anterior					R\$ 45.738,00
Valor do Contrato atual					R\$ 47.676,24



### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado o valor máximo de R\$ 47.676,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024/2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3111	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n. 48/2023, Contrato Administrativo nº 220/2023, Requerimento de Aditivo de Prazo de Execução /Vigência - PAD – nº 31.109/2024, de 11.10.2024, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico e autorização do Sr. Prefeito; para formalização do aditivo de prazo de execução/vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01.12.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 29 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

**Medic Tec Ambiental EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, inscrição Estadual nº 90753747-10, inscrição Municipal nº 99005456, com sede localizada na Avenida Marginal, 4579 Parque Industrial - CEP: 84940000 - BAIRRO: Saltinho, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) Paulo Roberto Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.211.610-6, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: Macacos.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2766  
Ano 2024  
Página 21 de 47

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
FERNANDO LOPES SIQUEIRA  
CPF 050.143.9969-25

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA TEIXEIRA  
CPF: 710.877.379-15